



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Decreto N.º 117

" PRORROGA O PRAZO PARA COBRANÇA DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANOS, NOS DISTRITOS, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS."

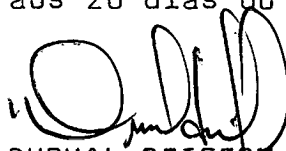
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a partir de 20 de maio até 20 de junho de 1975, a cobrança da 1ª (primeira) parcela dos Impostos Predial e Territorial Urbanos, vencidos em 31/03/75, ficando os mesmos com direito ao desconto de 10% (dez por cento).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de maio de 1975. -



DURVAL SEIFERT

PREFEITO MUNICIPAL



ANTONIO BACARO

DIRETOR DO DEPT. DE FINANÇAS



EDYE WALDEMAR

DIRETOR DO DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NA GAZ. DE UMUA-
RAMA DE 23 / 05 / 1975
DE N.º 874
DAS, Em. 24 / 07 / 1975
PUI: A